



Processo nº: 03300001/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento da aprendizagem de Língua Inglesa dos professores e alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano) e anos Finais (6º ao 9º ano) dos municípios do CONISA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A referente contratação decorre da necessidade de implementação de estratégias pedagógicas estruturadas e padronizadas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas ao ensino da Língua Inglesa.

A solução educacional integrada visa proporcionar suporte técnico-pedagógico às redes municipais de ensino, mediante disponibilização de materiais didáticos, recursos metodológicos, ferramentas de acompanhamento pedagógico e instrumentos de apoio aos docentes e discentes, promovendo maior eficiência no processo de ensino-aprendizagem e fortalecimento dos indicadores educacionais

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, resta devidamente evidenciada a necessidade da contratação pretendida, visando assegurar melhores condições de aprendizagem e apoio pedagógico às redes municipais de ensino integrantes do CONISA.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a adequação da contratação pretendida, como medida essencial para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito dos municípios integrados ao CONISA.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve atendimento anterior, no entanto, foi realizado o estudo de acordo com os municípios do consórcio para a implantação do objeto em tela.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum consoante o disposto ao art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 2021. O material escolar tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação das escolas dos municípios consorciados.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema. Por fim, foi consultado o site QEDU que fornece dados sobre as quantidades de alunos nos municípios consorciado e diante disso foi levantado a demanda com base no número de alunos nos municípios consorciados.



3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios do CONISA, para a ampliação do desenvolvimento da educação, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses bens.

A fim de se verificar os preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa de valores praticados em outras Administrações a fim de demonstrar os valores atuais dos itens objetivados nesse processo. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 53.988.370,40 (cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

3.5. OBJETIVOS

O objetivo de realizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final do Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA, visa:

- a) assegurar uniformidade metodológica e coerência curricular entre os consorciados;
- b) garantir aderência integral às competências, habilidades e campos de experiência estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer o desenvolvimento das competências comunicativas em língua inglesa, observando progressão formativa e adequação etária;
- d) promover melhoria mensurável nos indicadores de aprendizagem;
- e) otimizar a aplicação dos recursos públicos mediante planejamento centralizado, ganho de escala e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. FORNECIMENTO

O período para fornecimento dos bens serão conforme estabelecido no termo de referência, em regras, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do bem ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.



6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento da aprendizagem de Língua Inglesa dos professores e alunos do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) dos municípios consorciados ao CONISA.

Após avaliação técnica, verificou-se que o parcelamento da solução não se mostra adequado ao atendimento do interesse público, uma vez que o objeto possui natureza sistêmica, integrada e complementar, sendo composto por materiais didáticos estruturados, recursos pedagógicos, plataforma educacional digital, instrumentos de avaliação, acompanhamento pedagógico e formação continuada de professores, elementos estes que demandam compatibilidade metodológica, alinhamento pedagógico e integração operacional.

A eventual divisão da contratação por itens ou por fornecedores distintos poderá comprometer a uniformidade da metodologia de ensino, a padronização dos conteúdos, a compatibilidade entre os recursos educacionais e a efetividade dos resultados pedagógicos pretendidos, além de elevar significativamente os riscos de descontinuidade na execução, conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de integração tecnológica e prejuízos ao acompanhamento e à gestão contratual.

Ressalte-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolida o entendimento de que o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, desde que não implique prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala, conforme previsto na Súmula nº 247 do TCU. No caso em análise, a fragmentação do objeto comprometeria justamente a necessária integração entre os componentes pedagógicos e tecnológicos da solução, afastando a vantajosidade da contratação parcelada.

Ademais, a contratação em lote único contribui para:

- a padronização metodológica da rede de ensino;
- a uniformidade dos materiais e ferramentas pedagógicas;
- a integração entre conteúdo, plataforma e avaliação;
- a otimização da formação e do suporte aos professores;
- a redução de riscos operacionais e administrativos;
- a melhoria da gestão e fiscalização contratual;
- a obtenção de ganhos de escala e maior eficiência administrativa.

Importante destacar que o agrupamento do objeto não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado especializado dispõe de empresas aptas ao fornecimento integral da solução educacional integrada pretendida, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote único mostra-se técnica, operacional e economicamente mais adequada, estando em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade, padronização e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo fortalecer o ensino e a aprendizagem da Língua Inglesa nas redes municipais de ensino dos municípios consorciados ao CONISA, por meio da disponibilização de solução educacional integrada, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.



Com a contratação, pretende-se:

- a) melhorar o desempenho e a aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental;
- b) padronizar as práticas pedagógicas e os materiais utilizados pelas redes municipais;
- c) fortalecer as competências linguísticas e comunicativas dos estudantes;
- d) proporcionar formação continuada e suporte pedagógico aos professores;
- e) ampliar o uso de recursos tecnológicos aplicados à educação;
- f) otimizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação da aprendizagem;
- g) promover maior eficiência na execução das ações educacionais;
- h) contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais das redes municipais.

A solução busca, ainda, garantir maior integração entre materiais, metodologias, tecnologia e acompanhamento pedagógico, assegurando qualidade, eficiência e melhores resultados no processo educacional.

A solução deverá contemplar, de forma integrada e compatível:

- a) material didático para alunos e professores;
- b) recursos pedagógicos complementares;
- c) plataforma digital educacional;
- d) avaliações e ferramentas de acompanhamento da aprendizagem;
- e) formação continuada para docentes e equipes pedagógicas;
- f) suporte técnico e pedagógico durante a execução contratual.

Todos os componentes deverão atuar de forma articulada, garantindo padronização metodológica, eficiência operacional e efetividade no processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com a BNCC e demais diretrizes educacionais vigentes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autarquia e fundacional, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).



11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 30 de março de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA



ANEXO DO ETP

DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

MUNICÍPIO	ESCOLAS	ANOS INICIAIS E FINAIS										EDUCADORES
		1ºANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL	
BATALHA/AL	22	217	180	216	234	195	228	232	239	235	1.976	122
BELO MONTE/AL	12	117	98	120	98	107	102	136	101	78	957	65
CACIMBINHAS/AL	10	143	156	161	142	156	146	198	176	168	1.446	77
CANAPI/AL	34	273	269	273	254	312	300	303	310	328	2.622	168
CARNEIROS/AL	8	207	156	162	203	160	180	184	245	176	1.673	66
CAJUEIRO/AL	20	273	274	296	280	248	317	342	285	311	2.626	102
COITÉ DO NOIA/AL	20	139	143	139	153	174	173	222	207	93	1.443	71
DELMIRO GOUVEIA/AL	29	742	655	790	775	730	916	817	721	755	6.901	352
DOIS RIACHOS/AL	27	130	121	145	124	111	141	116	148	120	1.156	83
IGACI/AL	21	334	297	342	290	320	341	357	378	369	3.028	181
INHAPI/AL	20	286	273	266	298	290	306	332	289	323	2.663	127
JACARÉ DOS HOMENS/AL	10	107	82	93	77	77	70	93	101	96	796	40
JARAMATAIA/AL	8	80	76	79	104	67	133	97	102	90	828	53
JUNDIÁ/AL	8	62	63	62	71	56	88	58	79	74	613	41
JUNQUEIRO/AL	24	302	311	326	340	322	348	353	341	351	2.994	168
LAGOA DA CANOA/AL	24	234	207	272	241	228	273	262	290	240	2.247	129
MAJOR ISIDORO/AL	15	206	189	229	234	216	235	232	269	269	2.079	220
MATA GRANDE/AL	37	344	270	300	334	298	364	303	354	312	2.879	157
MARAGOGI/AL	29	505	466	516	552	508	558	625	528	495	4.753	234
MARAVILHA/AL	8	172	130	153	135	123	147	169	180	168	1.377	72
MAR VERMELHO/AL	5	43	43	55	49	46	51	47	42	57	433	31
MONTEIRÓPOLOIS/AL	12	118	100	121	129	112	118	120	125	127	1.070	65
NOVO LINO/AL	14	167	152	150	151	147	158	180	140	130	1.375	100
OLHOD'ÁGUA DAS FLORES/AL	12	269	282	267	299	278	345	351	352	245	2.688	111
OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL	7	156	146	141	173	152	197	182	153	113	1.413	79
OLIVENÇA/AL	10	188	173	214	192	167	173	221	126	220	1.674	86
OURO BRANCO/AL	20	157	162	158	168	164	210	216	222	202	1.659	84
PALESTINA/AL	6	68	81	64	76	69	92	95	96	87	728	36
PÃO DE AÇUCAR/AL	26	301	330	305	339	351	311	344	363	388	3.032	159
PARICONHA/AL	15	124	118	143	137	153	155	137	168	155	1.290	64
POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL	11	191	181	262	197	194	224	301	257	250	2.057	105
PIRANHAS/AL	16	374	407	383	421	369	334	376	326	261	3.251	149
SANTANA DO IPANEMA/AL	24	580	542	569	661	389	685	570	537	441	4.974	269
SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL	28	496	469	496	517	510	571	695	533	461	4.748	302
SENADOR RUI PALMEIRA/AL	15	211	175	214	219	197	244	287	246	218	2.011	125
TANQUE D'ARCA/AL	7	78	79	68	85	82	85	91	94	90	752	43



TOTAL	614	8.394	7.856	8.550	8.752	8.078	9.319	9.644	9.123	8.496	78.212	4.336
PREVISÃO DE ACRÉSCIMO MATRÍCULAS NOVAS	5%	420	393	428	438	404	466	482	456	425	3.911	217
TOTALGERAL	-	8.814	8.249	8.978	9.190	8.482	9.785	10.126	9.579	8.921	82.123	4.553

Sabendo que o fluxo de matrículas é dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 5%, considerando o recebimento de novos futuros alunos. Para estabelecer o quantitativo de professores, selecionamos todos aqueles que trabalham atualmente em salas de aula e acrescentamos também uma margem de 5%, já prevendo futuras contratações e/ou remanejamentos.

Segue abaixo os demonstrativos do último censo escolar nos Municípios Consorciados, pesquisados no <https://gedu.org.br/>:

* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS CABÍVEIS QUE A QUANTIDADE DE PROFESSORES DO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS FOI OBTIDA ATRAVÉS DE CONSULTA AS JÁ REFERIDAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICA, TÃO COMO FOI UTILIZADO O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DAS MESMAS PARA O LEVANTAMENTO.